



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61) 33126611 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.gov.br/anm

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 100/2025

PROCESSO Nº 48051.003330/2023-82

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 36/2023
CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE
MINERAÇÃO E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL
SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM**, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III, Bloco N, Asa Norte – CEP nº. 70.040-000, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 29.406.625/0001-30, neste ato representada pelo Superintendente de Administração e Finanças, o Senhor **JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE**, SIAPE 1551218, nomeado por intermédio da Portaria ANM nº 344, de 11/08/2025, publicada no D.O.U. em 15/08/2025, com fundamento no art. 13 do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, **resolve apostilar o CONTRATO Nº 36/2023**, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados de Pesquisa e Aconselhamento Imparcial para atender as demandas da ANM, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 36/2023, em conformidade com a Cláusula Sexta do termo de contrato, com base no [Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#) acumulado de julho/2024 a junho/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **a partir de 23 de junho/2025**, o valor mensal de **R\$ 151.242,48 (cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo valor global de **R\$ 3.629.819,61 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal vigente	ICTI jul/24 a jun/25	Valor mensal reajustado	Valor Total (24 meses)
1	Executive Programs Leadership Team - Leader	Subscrição	2	R\$ 54.261,85	5,26%	R\$ 57.116,02	R\$ 1.370.784,56
2	Executive Programs Leadership Team - Partner	Subscrição	4	R\$ 89.422,82	5,26%	R\$ 94.126,46	R\$ 2.259.035,05
TOTAL				R\$ 143.684,67	-	R\$ 151.242,48	R\$ 3.629.819,61

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RETROATIVO A PAGAR**

3.1. A Contratada faz jus ao recebimento da diferença de pagamento dos meses de junho e julho, descontado o valor pago a maior no retroativo 2024, no valor total de **R\$ 4.305,98 (quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Para cobrança do crédito a Contratada deverá emitir Nota Fiscal específica e gerar peticionamento em processo de pagamento específico.

	Valor reajustado	Valor faturado	diferença
jun/25	R\$ 151.242,48	R\$ 143.684,67	R\$ 1.763,49
jul/25	R\$ 151.242,48	R\$ 143.684,67	R\$ 7.557,81
Total do retroativo atual			R\$ 9.321,30
Desconto pagamento a maior retroativo 2024			R\$ 5.015,32
Retroativo a pagar			R\$ 4.305,98

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.1.1. Gestão/Unidade - 32396/323102

4.1.2. PTRES: 235023

4.1.3. Natureza de despesa: 339035 - SERVIÇO DE CONSULTORIA

4.1.4. Subelemento: 01 - AESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA

4.1.5. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá complementar a Garantia Contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor do contratado, como condição para a repactuação, nos termos da CLÁUSULA SEXTA e alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

Brasília-DF, na data da assinatura.

JULIANO FLÁVIO DOS REIS REZENDE
Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Flávio dos Reis Rezende, Superintendente de Administração e Finanças**, em 29/10/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18245116** e o código CRC **3E548268**.